



Secretaria Municipal de Educação

EDITAL SME Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COMAE DO MUNICÍPIO DE COTIA/SP

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cotia/SP torna público o presente Edital, que regulamenta o processo de eleição e indicação dos representantes dos trabalhadores da Educação, dos pais ou responsáveis por estudantes e das entidades da sociedade civil, bem como a indicação do representante do Poder Executivo, para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Lei Municipal nº 1.124, de 29 de agosto de 2001.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE do Município de Cotia, São Paulo, para o **mandato excepcional de transição, com vigência de 1º de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027.**

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será responsável pela organização, coordenação e acompanhamento de todas as etapas do processo eleitoral, cabendo-lhe dirimir os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, bem como adotar as providências necessárias à adequada realização da votação e da apuração dos votos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será composta por:

- I – Jéssica Aparecida de Lacerda Borges, representante do Departamento de Alimentação Escolar;
- II – Rita de Cássia Mafra Paiva, representante do Departamento de Apoio aos Conselhos;
- III – Ricardo Manoel de Souza, representante do Departamento de Supervisão de Ensino.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 3º - O presente Edital será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cotia e encaminhado, por meio eletrônico, às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para ciência e ampla divulgação à comunidade escolar.

DOS CONSELHEIROS

Art. 4º - O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público, e compreende a participação em reuniões, visitas às Unidades Escolares, acompanhamento e fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais atividades

inerentes às atribuições do Conselho.

§ 1º - Ficam vedadas, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar, do Nutricionista Responsável Técnico e do Secretário de Educação do Município, bem como de pessoas que exerçam funções com proximidade ou semelhança às atribuições mencionadas, nos termos do § 6º do art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

§ 2º - Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II do art. 8º deste Edital deverá pertencer à categoria de docentes, nos termos do § 1º do art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

§ 3º - Cada membro titular terá um suplente, observadas as disposições da legislação vigente quanto ao respectivo segmento de representação.

Art. 5º - Poderão ser indicados como candidatos ao segmento dos trabalhadores da educação os servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Cotia que integrem o respectivo segmento e atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

§ 1º O candidato deverá possuir condições de compatibilizar suas atribuições funcionais com o exercício do mandato de conselheiro, considerando a natureza fiscalizadora das atribuições do COMAE e a necessidade de participação em reuniões, visitas às Unidades Escolares, atividades de acompanhamento e fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais atividades do Conselho, de modo a não comprometer o regular funcionamento da Unidade Escolar em que estiver lotado ou em exercício.

§ 2º O candidato deverá declarar expressamente que possui disponibilidade de horário para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, visitas às Unidades Escolares e demais atividades inerentes ao exercício do mandato de conselheiro, considerando que as atividades do COMAE poderão ser realizadas tanto no período da manhã quanto no período da tarde.

Art. 6º - O candidato ao segmento dos pais ou responsáveis por estudantes deverá ser pai, mãe ou responsável legal por estudante regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino de Cotia e ser indicado pelo Conselho de Escola ou pela Associação de Pais e Mestres – APM, na forma estabelecida neste Edital.

Art. 7º - Os candidatos indicados pelas entidades civis organizadas deverão manifestar expressamente seu interesse em concorrer à representação do segmento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – ofício da entidade indicando o candidato, contendo seu nome, RG, CPF, e-mail e telefone, conforme modelo [W Anexo I - Modelo de Ofício.docx](#)

II – cópia do estatuto da entidade civil que representa;

III – declaração de interesse e disponibilidade do candidato, conforme Anexo Digital



Secretaria Municipal de Educação

☐ Anexo II - Declaração de interesse, disponibilidade .

DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE será composto por 07 (sete) membros titulares, distribuídos entre os seguintes segmentos:

- I. 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II. 02 (dois) representantes dos trabalhadores da educação, integrantes da Rede Municipal de Ensino de Cotia, indicados pelos respectivos pares e escolhidos por meio de assembleia específica para esse fim, registrada em ata;
- III. 02 (dois) representantes de pais ou responsáveis por estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cotia, indicados pelos Conselhos de Escola, Associações de Pais e Mestres – APMs ou entidades similares, e escolhidos por meio de assembleia específica para esse fim, registrada em ata;
- IV. 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos por meio de assembleia específica para esse fim, registrada em ata.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As Unidades Escolares deverão encaminhar à Comissão Eleitoral, até o dia **23 de outubro de 2026**, por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela SME, no endereço <https://forms.gle/hT7YxjZbSmxZ7cSQA>, a documentação referente à indicação dos candidatos dos segmentos dos trabalhadores da educação e dos pais ou responsáveis por estudantes, incluindo a relação nominal dos participantes das reuniões que estarão habilitados a participar da Assembleia Eleitoral, observadas as disposições deste Edital.

§ 1º Para indicação de candidato ao segmento dos trabalhadores da educação, a Unidade Escolar deverá realizar reunião específica com os trabalhadores da educação, dando ciência do processo eleitoral do COMAE e procedendo à indicação de servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino, mediante registro em ata devidamente assinada pelos participantes.

§ 2º Para indicação de candidato ao segmento dos pais ou responsáveis por estudantes, a Unidade Escolar deverá realizar reunião específica com os pais ou responsáveis, com a participação de representantes da Associação de Pais e Mestres – APM e do Conselho de Escola, dando ciência do processo eleitoral do COMAE e procedendo à indicação de representante, mediante registro em ata devidamente assinada pelos participantes.

§ 3º O candidato indicado deverá manifestar expressamente seu interesse em concorrer à representação do respectivo segmento e declarar que possui disponibilidade para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, visitas às Unidades Escolares e demais atividades inerentes ao exercício do mandato de conselheiro, conforme modelo constante no Anexo Digital II ☐ Anexo II - Declaração de interesse, disponibilidade deste Edital.

§ 4º A documentação a ser encaminhada pela Unidade Escolar deverá conter:

- I – cópia da ata da reunião realizada com os trabalhadores da Educação, contendo a

indicação do candidato e a relação nominal dos participantes habilitados a participar da Assembleia Eleitoral na condição de eleitores;

II – declaração de interesse e disponibilidade do candidato indicado ao segmento dos trabalhadores da Educação, conforme Anexo Digital

= Anexo II - Declaração de interesse, disponibilidade ;

III – ofício contendo nome, RG, CPF, e-mail e telefone do candidato indicado ao segmento dos trabalhadores da Educação, conforme modelo w Anexo I - Modelo de Ofício.docx ;

IV – cópia do edital de convocação e da ata da reunião realizada com os pais ou responsáveis por estudantes, com a participação de representantes da APM e do Conselho de Escola, contendo a indicação do candidato e a relação nominal dos participantes habilitados a participar da Assembleia Eleitoral na condição de eleitores;

V – declaração de interesse e disponibilidade do candidato indicado ao segmento dos pais ou responsáveis por estudantes, conforme Anexo Digital

= Anexo II - Declaração de interesse, disponibilidade ;

VI – ofício contendo nome, RG, CPF, e-mail e telefone do candidato indicado ao segmento dos pais ou responsáveis por estudantes, conforme modelo

w Anexo I - Modelo de Ofício.docx ;

VII – documentação comprobatória da condição de pai, mãe ou responsável legal por estudante regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino de Cotia.

§ 5º A relação nominal dos eleitores deverá conter, para cada participante, nome completo, CPF, e-mail e telefone para contato, bem como a indicação da modalidade de participação pretendida na Assembleia Eleitoral, presencial ou eletrônica.

§ 6º A indicação realizada pela Unidade Escolar não assegura a condição de membro do COMAE, constituindo etapa de habilitação para participação na Assembleia Eleitoral, na qual serão escolhidos os representantes titulares e suplentes de cada segmento, na forma deste Edital.

Art. 10. As entidades civis organizadas interessadas em indicar representante para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE deverão encaminhar à Comissão Eleitoral, até o dia **23 de outubro de 2026**, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço <https://forms.gle/hT7YxjZbSmxZ7cSQA>, a documentação prevista no art. 7º deste Edital, indicando **01 (um) candidato e 01 (um) representante para participação na Assembleia Eleitoral, na condição de eleitor.**

§ 1º Cada entidade civil organizada habilitada terá direito a **01 (um) voto** na Assembleia Eleitoral do segmento da sociedade civil.

§ 2º O representante indicado pela entidade para exercer o direito de voto deverá ser identificado no documento de indicação, contendo, no mínimo, nome completo, CPF, e-mail, telefone e a modalidade de participação pretendida na Assembleia Eleitoral, presencial ou eletrônica.

§ 3º O candidato indicado pela entidade poderá exercer o direito de voto em nome da própria entidade, desde que também tenha sido formalmente indicado como seu



Secretaria Municipal de Educação

representante para participação na Assembleia Eleitoral.

§ 4º A indicação de candidato e de eleitor pela entidade não assegura a condição de membro do COMAE, ficando ambos sujeitos à habilitação pela Comissão Eleitoral e às regras de votação estabelecidas neste Edital.

Art. 11. A indicação do representante do Poder Executivo deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral até o dia **23 de outubro de 2026**.

Art. 12. Encerrados os prazos para inscrição e indicação, a Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada e divulgará a relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

§ 1º A Comissão Eleitoral também analisará a documentação apresentada para habilitação dos eleitores de cada segmento e divulgará a relação definitiva dos eleitores habilitados antes da realização da Assembleia Eleitoral.

§ 2º Somente os eleitores constantes da relação definitiva de habilitados poderão participar da votação, observados os procedimentos previstos neste Edital para as modalidades presencial e eletrônica.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 13. A eleição dos representantes dos segmentos dos trabalhadores da educação, dos pais ou responsáveis por estudantes e das entidades da sociedade civil será realizada em Assembleia Eleitoral, no dia **28 de outubro de 2026, das 11h às 14h**, em formato híbrido, mediante votação presencial ou eletrônica, conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital.

§ 1º As modalidades presencial e eletrônica ocorrerão simultaneamente e integrarão um único processo eleitoral, sendo os votos regularmente computados em ambas as modalidades consolidados para fins de apuração e definição dos eleitos.

§ 2º Somente poderão participar da votação os eleitores previamente habilitados pela Comissão Eleitoral, de acordo com as regras estabelecidas para cada segmento neste Edital.

§ 3º Cada eleitor poderá participar da Assembleia e exercer seu direito de voto em apenas uma das modalidades, presencial ou eletrônica, sendo vedada a participação ou votação em ambas.

§ 4º Compete à Comissão Eleitoral realizar a identificação dos eleitores, verificar sua habilitação e controlar a participação, adotando as providências necessárias para assegurar a unicidade do voto e a regularidade do processo eleitoral.

Art. 14. Na modalidade presencial, o eleitor será identificado pela Comissão Eleitoral, terá sua presença registrada em lista própria e, após a confirmação de sua habilitação, poderá exercer seu direito de voto.



Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único. A lista de presença presencial, devidamente assinada pelos participantes, integrará a documentação da Assembleia Eleitoral.

Art. 15. Na modalidade eletrônica, o eleitor deverá realizar sua identificação perante a Comissão Eleitoral e apresentar a **Declaração de Participação na Assembleia Eleitoral**, conforme modelo constante no Anexo Digital III

W Anexo III - Declaração de participação na Assembleia Eleitoral.docx e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinada por meio de assinatura eletrônica válida.

§ 1º Compete à Comissão Eleitoral verificar a correspondência entre a identificação do eleitor, sua habilitação para o respectivo segmento e a validade da Declaração de Participação apresentada.

§ 2º Somente após a confirmação da habilitação do eleitor e da regularidade da documentação exigida será autorizada sua participação na votação eletrônica.

§ 3º A ausência da Declaração de Participação, a apresentação de documento diverso do estabelecido, a ausência ou invalidade da assinatura eletrônica, a incompatibilidade entre os dados apresentados e os registros do eleitor habilitado ou qualquer outra irregularidade que impeça a confirmação da participação implicará o não cômputo do voto.

§ 4º Os registros eletrônicos de participação e os documentos apresentados pelos eleitores serão mantidos pela Secretaria Municipal de Educação para fins de comprovação da Assembleia Eleitoral e instrução da documentação do processo de renovação do COMAE, observados o sigilo da votação e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 16. Cada eleitor poderá votar em **01 (um) candidato** do respectivo segmento de representação, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

§ 1º O voto eletrônico será registrado de forma a permitir a conferência da participação do eleitor e a apuração do resultado, sem vinculação nominal entre o eleitor e o candidato escolhido.

§ 2º A Comissão Eleitoral realizará o controle da participação e confrontará os registros das modalidades presencial e eletrônica, a fim de impedir a duplicidade de votação.

§ 3º Na hipótese de identificação de mais de um registro de participação ou votação relacionado ao mesmo eleitor, a Comissão Eleitoral adotará as providências necessárias para assegurar a validade de apenas uma participação, registrando a ocorrência em ata.

Art. 17. Encerrada a votação às 14h, a Comissão Eleitoral realizará a conferência dos registros de participação e procederá à apuração dos votos presenciais e eletrônicos, consolidando os resultados por segmento.

§ 1º Serão considerados eleitos como titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos, observada a quantidade de vagas destinadas ao respectivo segmento, e como



Secretaria Municipal de Educação

suplentes os candidatos classificados imediatamente na sequência, em ordem decrescente de votação.

§ 2º Em caso de empate entre candidatos que disputem a mesma condição de titular ou suplente, será realizado sorteio público pela Comissão Eleitoral, com registro do procedimento e do resultado em ata.

§ 3º A apuração deverá registrar, por segmento, a quantidade de eleitores habilitados, participantes, votos válidos, votos em branco e votos nulos, quando houver, bem como a votação obtida por cada candidato e a relação dos candidatos eleitos como titulares e suplentes.

§ 4º Os registros de participação, votação e apuração serão preservados pela Secretaria Municipal de Educação para fins de comprovação do processo eleitoral e instrução do cadastro do novo mandato junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

DA POSSE

Art. 18. Após a conclusão do processo eleitoral, será realizada reunião específica para a posse dos conselheiros eleitos e indicados, bem como para a escolha, entre os membros do Conselho, do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º A posse dos conselheiros e a escolha dos membros da Diretoria do Conselho serão registradas em ata própria, que será encaminhada para adoção das providências administrativas necessárias.

Art. 19. Compete à Entidade Executora realizar o cadastramento e a atualização das informações relativas ao novo mandato no sistema de cadastro de conselheiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como encaminhar a documentação exigida pelo órgão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na regulamentação vigente.

DO CRONOGRAMA

Art. 20. O processo eleitoral observará o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	09/10/2026
Período para indicação e inscrição de candidatos	09/10/2026 a 23/10/2026
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	24 e 25/10/2026



**Secretaria Municipal
de Educação**

Divulgação da relação de candidatos habilitados	26/10/2026
Prazo para apresentação de recursos	26/10/2026
Análise dos recursos e divulgação da relação definitiva	27/10/2026
Eleição	28/10/2026, das 11h às 14h
Apuração e registro em ata	28/10/2026
Divulgação do resultado da eleição	29/10/2026
Posse dos conselheiros e escolha da Diretoria	A definir

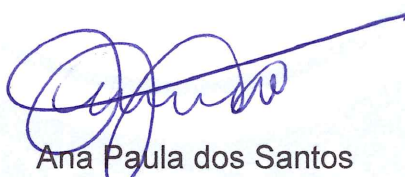
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Compete à Comissão Eleitoral dirimir os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único. Em situações excepcionais que possam comprometer a adequada realização do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá, mediante justificativa, promover ajustes nos prazos estabelecidos no cronograma, dando publicidade às respectivas alterações pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

Art. 22. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Cotia, 09 de outubro de 2026.



Ana Paula dos Santos
Secretaria de Educação